



NIHIL PRIUS FIDE
CARTÓRIO
NOTARIAL
CARLOS MANUEL
FORTE RIBEIRO
TAVARES

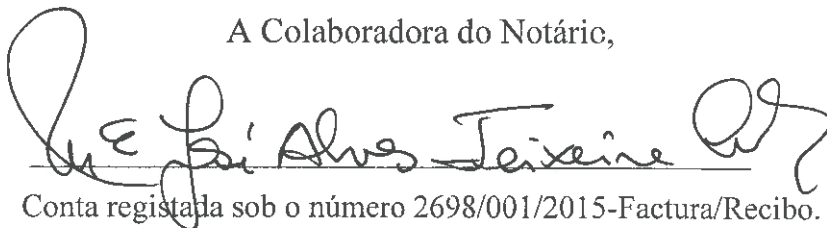
CERTIDÃO

LEGALIZAÇÃO:

Eu, abaixo assinada, *Maria José Alves Teixeira Costa*, Colaboradora n.º 98/5 ON, expressamente autorizada pelo notário Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares, NF 194 796 108, com Cartório Notarial sito na *Avenida de Londres, Bloco 1 C, F, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães*, a praticar este acto, conforme autorização publicitada em 22/02/2013, no sítio da ordem dos Notários em <http://on.caso.pt/fcon/publico/consultapublicatrabalhadores.jhtml>, certifico que do documento denominado CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO, existente neste Cartório, no livro de notas para escrituras diversas *DUZENTOS E SETENTA - A*, exarada de folhas CENTO E VINTE E OITO a folhas CENTO E TRINTA, foi extraída certidão, que vai conforme o original na reprodução dela feita em VINTE folhas devidamente autenticadas sem texto fotocopiado no verso e que a esta legalização se juntam.

Guimarães, onze de Novembro de dois mil e quinze.

A Colaboradora do Notário,


Conta registada sob o número 2698/001/2015-Factura/Recibo.



CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

_____ No dia onze de Novembro de dois mil e quinze, no meu Cartório Notarial, sito na Avenida de Londres, Bloco 1C, F, freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, perante mim, CARLOS MANUEL FORTE RIBEIRO TAVARES, Notário, compareceram os outorgantes: _____

_____ PRIMEIRO: DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, casado, com domicílio profissional no Largo Cónego José Maria Gomes, na União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, do concelho de Guimarães e natural da freguesia de Pinheiro, do mesmo concelho, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do MUNICÍPIO DE GUIMARÃES, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, na referida União das Freguesias de Oliveira, São Paio e São Sebastião, pessoa colectiva de direito público com NIPC 505 948 605, em execução das deliberações da Câmara Municipal de onze de Junho de dois mil e quinze e da Assembleia Municipal de vinte e dois de Junho de dois mil e quinze; _____

_____ SEGUNDO: PAULO JORGE RAMÍSIO PERNAGORDA, casado, residente na Avenida da República, n.º 1970, freguesia de Arcozelo, concelho de Vila Nova de Gaia e natural da freguesia de Oiã, concelho de Oliveira do Bairro, que outorga na qualidade de Pró-Reitor e em representação da “UNIVERSIDADE DO MINHO”, com sede no Largo do Paço, na cidade de Braga, titular do número de identificação de pessoa colectiva 502 011 378, em execução da deliberação do Conselho de Gestão da Universidade do Minho, de quatro de Setembro de dois mil e quinze; _____

_____ TERCEIRO: ALBERTO MOREIRA BAPTISTA, casado,

residente na Rua D. Teresinha, n.º 60, freguesia de Arroios, concelho de Vila Real e natural da freguesia de Gueifães, concelho da Maia, que outorga na qualidade de procurador e em representação da “UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO”, com sede na Quinta dos Prados, freguesia de Folhadela, concelho de Vila Real, titular do número de identificação de pessoa colectiva 501 345 361, em execução da deliberação do Conselho de Gestão da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, de cinco de Outubro de dois mil e quinze. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos cartões de cidadão respectivamente números 03170882 0 2Y7, válido até 15/06/2020, 08286850 6 ZZ9, válido até 20/11/2015 e 03858358 5 ZY1, válido até 10/06/2020, tendo verificado a qualidade em que outorgam, bem como a suficiência de poderes para o acto da seguinte forma: _____

_____ a) a do primeiro outorgante em face das referidas actas da Câmara e da Assembleia Municipal, das quais arquivo certidões; _____

_____ b) a do segundo outorgante, em face dos estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série - N.º 236, de 05 de Dezembro de 2008, pelo Despacho normativo n.º 61/2008 e ainda em face do extracto da acta da citada reunião do Conselho de Gestão, que arquivo certidão e do termo de posse de pró reitor, do qual arquivo pública-forma; _____

_____ c) a do terceiro outorgante em face da referida procuração e do teor da deliberação número dezasseis barra dois mil e quinze do Conselho de Gestão, da qual arquivo certidão. _____

_____ E POR ELES FOI DITO: _____

8.2

8.30

_____ Que pela presente escritura, em nome das entidades que representam, constituem nos termos artigos 167º a 184º do Código Civil, entre o MUNIÍPIO DE GUIMARÃES, a UNIVERSIDADE DO MINHO e a UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, uma associação sem fins lucrativos de direito privado, a qual adopta a denominação “LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL”, com sede na Rua da Ponte Romana, CP 4835-095 freguesia de Creixomil, concelho de Guimarães, tendo como objecto: _____

_____ a) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais: Caracterizar os principais parâmetros associados à qualidade ambiental, promover a sua monitorização e interpretação, bem como a definição de um quadro de atuação preventivo; _____

_____ b) Preservar a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas: Reforçar o conceito de estrutura verde para a cidade e sua envolvente, gerando contributos para o processo de gestão e planeamento do espaço; _____

_____ c) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização: Incentivar um papel mais interventivo dos cidadãos na defesa da qualidade do ambiente natural e construído; _____

_____ d) Analisar as dinâmicas paisagísticas: Com base numa abordagem transdisciplinar, promover a compreensão dos processos de transformação da paisagem, e o desenho de visões criativas no uso e apropriação de espaços e lugares; _____

_____ e) Estudar soluções promotoras de ecoeficiência dos sistemas

urbanos: Com base numa visão holística, promover a investigação e a inovação, promovendo a sua sustentabilidade e resiliência; _____

_____ f) Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores: Criar um ambiente favorável à prossecução de projetos de experimentação prática e conceptual, contribuindo para sociedades mais inclusivas e ecológicas; _____

_____ g) Promover novas fileiras económicas: Estimular a sustentabilidade e o crescimento económico, fomentado a criação e a incubação de novas fileiras empresariais na área agrícola, florestal, alimentar, energética e ambiental, criando, especificamente, uma incubadora de empresas de base agrícola e segurança alimentar. _____

_____ Que a associação ora constituída vai reger-se pelos estatutos constantes do documento complementar elaborado nos termos do numero 2 do artigo 64º do Código do Notariado, cujo conteúdo é do perfeito conhecimento de todos os outorgantes e que fica a fazer parte integrante desta escritura. _____

_____ Que para a entrada do Município de Guimarães na presente associação, foi concedido o visto do Tribunal de Contas, na sessão diária de vinte e sete de Agosto de dois mil e quinze. _____

_____ ASSIM O DISSERAM E OUTORGARAM. _____

_____ Arquivo ainda: _____

_____ a) O referido documento complementar. _____

_____ b) Declaração do visto do Tribunal de Contas, devido para a entrada do Município de Guimarães na associação ora constituída. _____

_____ Foi emitido em 05-11-2015 o certificado de admissibilidade da firma para a associação ora constituída com o número 2015067350 ao qual

8.4

859

acedi hoje em www.portaldaempresa.pt sob o código de acesso número 3654-7873-3130 e pelo qual verifiquei que a associação tem o número de pessoa colectiva 513 753 362.

Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

Domínio Público; Alameda.

Paulo J. Ramos

Alberto Gomes

O NOTÁRIO,

Carlos Manuel Forte Ribeiro Tavares

Conta registada sob o n.º 2698/001/2015

Doc. N.º 48
Livro N.º 278 Fis. 28

Li. 1/
M
AS
86

_____ DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO NOS TERMOS DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SESSENTA E QUATRO DO CÓDIGO DO NOTARIADO PARA INSTITUIR A ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO COM A DENOMINAÇÃO LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, LAVRADA NO CARTÓRIO NOTARIAL DO NOTÁRIO CARLOS MANUEL FORTE RIBEIRO TAVARES NO DIA ONZE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E QUINZE: _____

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS SOCIAIS

ARTIGO 1º

_____ 1. A associação denomina-se “LABORATÓRIO DA PAISAGEM DE GUIMARÃES - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL” e constitui-se com a missão de promover o conhecimento e a inovação, a investigação e a divulgação científica, como contributos para uma ação integrada e participada das políticas ambientais e do desenvolvimento sustentável, visando um elevado nível de consciencialização ambiental, um eficiente metabolismo das cidades, o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos, assim como a proteção dos recursos naturais. _____

_____ 2. A associação durará por tempo indeterminado e tem sede na Rua da Ponte Romana, na freguesia de Creixomil, na cidade de Guimarães, podendo ser alterada para qualquer outro lugar do concelho de Guimarães, por deliberação da Assembleia Geral. _____

_____ 3. Quando o entenda justificado, a associação poderá, através do seu Conselho Diretivo, criar comissões, núcleos ou delegações em quaisquer outros locais, no concelho, no país ou no estrangeiro. _____

ARTIGO 2º

_____ 1. A associação, sem fins lucrativos e de natureza privada, rege-se pelos presentes Estatutos, pelos regulamentos internos que vier a aprovar, e pela lei, propondo-se constituir uma estrutura dinâmica, criativa e científica, visando a promoção do desenvolvimento sustentável e do crescimento verde, sobretudo através da incorporação de políticas ambientais e eco-inovadoras, com base num trabalho multidisciplinar, de pensamento e difusão de metodologias e processos indutores de cidades ecológicas, sustentáveis, inclusivas e resilientes, por forma a promover a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável em meio urbano, através dos seguintes objetivos específicos: _____

_____ a) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais: Caracterizar os principais parâmetros associados à qualidade ambiental, promover a sua monitorização e interpretação, bem como a definição de um quadro de atuação preventivo;

_____ b) Promover uma eficiente utilização dos recursos naturais: Caracterizar os principais parâmetros associados à qualidade ambiental, promover a sua monitorização e interpretação, bem como a definição de um quadro de atuação preventivo; _____

_____ c) Preservar a biodiversidade e a sustentabilidade dos ecossistemas: Reforçar o conceito de estrutura verde para a cidade e sua envolvente, gerando contributos para o processo de gestão e planeamento

21
L.
M.
AS
B.T.
9

31
L
M
AS
8.8
E

do espaço; _____

_____ d) Promover campanhas de sensibilização e consciencialização: Incentivar um papel mais interventivo dos cidadãos na defesa da qualidade do ambiente natural e construído; _____

_____ e) Analisar as dinâmicas paisagísticas: Com base numa abordagem transdisciplinar, promover a compreensão dos processos de transformação da paisagem, e o desenho de visões criativas no uso e apropriação de espaços e lugares; _____

_____ f) Estudar soluções promotoras de ecoeficiência dos sistemas urbanos: Com base numa visão holística, promover a investigação e a inovação, promovendo a sua sustentabilidade e resiliência; _____

_____ g) Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores: Criar um ambiente favorável à prossecução de projetos de experimentação prática e conceptual, contribuindo para sociedades mais inclusivas e ecológicas; _____

_____ h) Promover novas fileiras económicas: Estimular a sustentabilidade e o crescimento económico, fomentado a criação e a incubação de novas fileiras empresariais na área agrícola, florestal, alimentar, energética e ambiental, criando, especificamente, uma incubadora de empresas de base agrícola e segurança alimentar. _____

_____ 2. A Associação tem como visão, ser e ser reconhecido como um agente ativo no âmbito da ação integrada e participada das melhores práticas internacionais em políticas do Desenvolvimento Sustentável. _____

_____ 3. São valores da associação a Investigação, a Inovação, a Participação, a Experimentação, a Divulgação, a Sensibilização e a Sustentabilidade. _____

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS
ARTIGO 3º

_____ 1. São sócios da associação as pessoas coletivas que o desejem, e sejam admitidas sob proposta de qualquer dos sócios referidos na alínea a) do número seguinte, e conforme o preceituado nestes Estatutos. _____

_____ 2. Os sócios da associação terão as seguintes categorias: _____

_____ a) Constituintes: o Município de Guimarães, a Universidade do Minho (UM) e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), que promoveram a criação da associação; _____

_____ b) Efetivos: aqueles que, incluindo os constituintes, sejam admitidos. _____

_____ c) Honorários: aqueles que sejam como tais eleitos pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Diretivo, considerando a relevância da sua atividade e os serviços prestados à associação ou à causa da sua missão. _____

ARTIGO 4º

_____ São direitos dos sócios efetivos: _____

_____ a) Votar e ser votado para os corpos gerentes, ou ser nomeado por estes para quaisquer outros cargos associativos; _____

_____ b) Participar nas assembleias gerais e, nas condições definidas nestes Estatutos ou em Regulamentos, em quaisquer órgãos ou serviços sociais; _____

_____ c) Participar ativamente em todas as atividades sociais; _____

_____ d) Utilizar os serviços da associação, nas condições a definir em _____

41
L. 9
M
AS
8-9
C

Regulamentos próprios de cada um. _____

ARTIGO 5º

_____ São deveres especiais dos sócios constituintes: _____

_____ 1. Do Município de Guimarães: Disponibilizar, no equipamento municipal denominado Laboratório da Paisagem, um espaço mobilado e equipado, onde a Associação fica instalada, nas condições definidas em contrato de comodato. _____

_____ 2. Da Universidade do Minho e da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro: _____

_____ a) Promover no Laboratório da Paisagem, sob sua responsabilidade, as atividades de Investigação e Desenvolvimento, para o que desenvolverá projetos científicos e, designadamente, projetos inovadores aplicados ao Concelho de Guimarães, que poderão ser financiados pelo Município de Guimarães e/ou por outras entidades públicas ou privadas, no âmbito ou não de candidaturas a programas de financiamento de âmbito nacional e internacional. _____

_____ b) Instalar no Laboratório da Paisagem os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de investigação em curso, sem prejuízo de conservar a sua propriedade e de reservar o direito à sua utilização exclusiva. _____

ARTIGO 6º

_____ São deveres dos sócios efetivos: _____

_____ a) Aceitar e cumprir os Estatutos e Regulamentos Sociais; _____

_____ b) Aceitar e desempenhar zelosamente os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados; _____

5/
L. 9
Ju
AS
8.10
E

_____ c) Intervir de modo construtivo nas reuniões da Assembleia Geral ou em quaisquer outras a que tenham acesso; _____

_____ d) Pagar a joia mínima de admissão e a quota anual mínima, estipulada no artigo 7º. _____

_____ e) Valores esses que poderão ser alterados por deliberação da Assembleia Geral. _____

ARTIGO 7º

_____ A participação financeira dos sócios é estipulada da seguinte forma: _____

_____ a) A jóia mínima de admissão: _____

_____ i - € 50.000,00 (cinquenta mil euros) para a Câmara Municipal de Guimarães; _____

_____ ii - € 5.000,00 (cinco mil euros) para a Universidade do Minho e a Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro; _____

_____ iii - € 1.000,00 (mil euros) para restantes sócios efetivos, caso sejam empresas ou outras instituições privadas com fins lucrativos; _____

_____ iv - As associações, designadas como instituições privadas sem fins lucrativos, não têm joia mínima de admissão. _____

_____ b) A quota anual mínima: _____

_____ i - € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros) para os sócios constituintes; _____

_____ ii - € 500,00 (quinhentos euros) para sócios efetivos, caso sejam empresas ou outras instituições privadas com fins lucrativos; _____

_____ iii - € 100,00 (cem euros) para sócios efetivos, caso sejam associações, designadas como instituições privadas sem fins lucrativos. _____

61
L. 9
AB
8.11

Li. 71
Jan 9
B
8.12

ARTIGO 8º

- _____ Os sócios pedem essa qualidade caso: _____
- _____ a) Se demitam, o que devem fazer por carta dirigida ao Conselho Diretivo; _____
- _____ b) Não paguem as quotas durante um ano, ou não paguem a joia fixada; _____
- _____ c) Sejam excluídas, nos termos do artigo seguinte. _____

ARTIGO 9º

- _____ 1. Aos sócios efetivos que não cumpram os seus deveres sociais será instaurado pelo Conselho Diretivo processo disciplinar, findo o qual poderá ser-lhes aplicada alguma das seguintes penalidades: _____
- _____ a) Advertência; _____
- _____ b) Suspensão até um ano; _____
- _____ c) Exclusão. _____
- _____ 2. Das decisões disciplinares cabe sempre recurso, com efeito devolutivo, para a Assembleia Geral. _____
- _____ 3. No caso de a pena ter sido aplicada pelo Conselho Diretivo por decisão unânime, ela só não será confirmada se a Assembleia Geral o decidir por maioria de, pelo menos, dois terços dos sócios presentes. _____

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SECÇÃO I – GENERALIDADES

ARTIGO 10º

- _____ 1. São os seguintes os órgãos sociais: _____
- _____ a) Assembleia Geral; _____

1. 8/9
ju
AS
8-13
E

_____ b) Conselho Diretivo; _____
_____ c) Conselho Fiscal; _____

_____ 2. O desempenho de funções nos órgãos sociais poderá ser remunerado, se a Assembleia Geral assim o deliberar justificadamente. _____

ARTIGO 11º

_____ A Assembleia Geral será presidida por uma Mesa composta por um Presidente e dois Secretários. _____

ARTIGO 12º

_____ 1. O Conselho Diretivo será composto por três membros, dos quais um será Presidente e os restantes Vice-Presidentes, a eleger em Assembleia Geral, de entre os sócios da associação, devendo pelo menos dois dos sócios constituintes estarem representados com pelo menos um membro. _____

_____ 2. O Conselho Diretivo poderá delegar num Diretor Executivo, por si escolhido, alguns dos poderes que especificadamente lhe incumbem.

ARTIGO 13º

_____ O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente, um Relator e um Vogal. _____

SECÇÃO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 14º

_____ A Assembleia Geral é constituída pelos sócios no pleno gozo dos seus direitos sociais, que nela podem participar pessoalmente ou em representação de outros sócios, neste caso através de carta assinada pelo interessado, sendo a genuinidade da assinatura verificada pelo Presidente da Mesa através dos elementos disponíveis na Associação. _____

9/1
L. 9
Jm
18.14

ARTIGO 15º

- _____ Compete à Assembleia Geral: _____
- _____ a) Eleger, de três em três anos, a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal; _____
- _____ b) Admitir os sócios honorários; _____
- _____ c) Aprovar anualmente no mês de Novembro o Plano de Ação e o Orçamento do Conselho Diretivo para o ano seguinte; _____
- _____ d) Aprovar os regulamentos da associação; _____
- _____ e) Julgar, em última instância, os recursos dos sócios sobre medidas disciplinares; _____
- _____ f) Apreciar, discutir e votar, anualmente, o relatório e contas do Conselho Diretivo e o relatório do Conselho Fiscal; _____
- _____ g) Deliberar soberanamente sobre os assuntos relativos aos fins sociais que lhe sejam presentes; _____
- _____ h) Deliberar sobre a criação ou dissolução de uma comissão composta por elementos de elevado reconhecimento nacional ou internacional; _____
- _____ i) Deliberar sobre a dissolução da associação. _____

ARTIGO 16º

- _____ A Assembleia Geral reúne: _____
- _____ a) Ordinariamente, até ao dia trinta e um de Março de cada ano, para apreciar e votar o Relatório e contas do exercício anterior e o Relatório e Parecer do Conselho Fiscal e, de três em três anos, para eleger os corpos gerentes, e no mês de Novembro para aprovar o Plano de Ação e o Orçamento, para o ano seguinte; _____

_____ b) Extraordinariamente, por decisão do seu Presidente ou a requerimento do Presidente do Conselho Diretivo, do Conselho Fiscal, de qualquer um dos sócios constituintes, ou de metade dos sócios no gozo de todos os direitos sociais. _____

_____ Parágrafo único - A Assembleia Geral cuja convocação for requerida por sócios só funcionará desde que nela estejam presentes os requerentes e os sócios constituintes. _____

ARTIGO 17º

_____ A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa ou, no seu impedimento, pelo Secretário mais antigo, com a antecedência mínima de dez dias, por meio de aviso postal a enviar aos sócios, de onde necessariamente constarão o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos. _____

_____ Parágrafo único - Em caso de urgência justificada e manifesta poderá, porém, a Assembleia Geral ser convocada com apenas cinco dias de antecedência. _____

ARTIGO 18º

_____ Em primeira convocação, a Assembleia Geral só funcionará desde que estejam presentes a maioria dos sócios efetivos; em segunda convocação, funcionará com qualquer número, excepto quando a lei ou os Estatutos exijam uma maioria de presenças. _____

ARTIGO 19º

_____ Salvo quando os Estatutos ou a lei expressamente exigirem maioria qualificada, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos sócios presentes. _____

10/1
10/1
15

11/
L.
Jui
8.16
B

ARTIGO 20º

_____ A Assembleia Geral que vise provocar alterações estatutárias só pode funcionar se expressamente convocada para tal fim e as alterações forem votadas favoravelmente por, pelo menos, três quartos dos votos dos sócios presentes. _____

ARTIGO 21º

_____ A Assembleia Geral cujo objectivo seja a dissolução da associação só poderá funcionar se tiver sido expressa e exclusivamente convocada para tal fim, e só poderá deliberar com o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos de todos os associados e desde que designe uma Comissão Liquidatária. _____

ARTIGO 22º

_____ 1. Na Assembleia Geral, os sócios constituintes disporão, como tais, de cinquenta votos cada um e os sócios efetivos disporão de um voto cada. _____

_____ 2. Os demais sócios não têm direito de voto. _____

SECÇÃO III - DO CONSELHO DIRETIVO

ARTIGO 23º

_____ 1. Compete ao Conselho Diretivo programar, coordenar, orientar e dirigir superiormente toda a atividade da associação. Para isso deverá, nomeadamente: _____

_____ a) Elaborar anualmente um Plano de Ação e Orçamento, a serem submetidos para aprovação à Assembleia Geral; _____

_____ b) Criar e extinguir, quando julgar oportuno, comissões, grupos de trabalho, núcleos ou secções que permitam uma atuação descentralizada, _____

12/1
AB
8.17

orientar os seus trabalhos, coordenar a sua atividade e nomear os respectivos elementos e dirigentes; _____

_____ c) Decidir da admissão de sócios efetivos e propor à Assembleia Geral a nomeação de sócios honorários; _____

_____ d) Distribuir, por eleição interna, os cargos pelos seus membros, e fixar as funções correspondentes a cada cargo; _____

_____ e) Elaborar o quadro de pessoal e decidir da admissão e demissão de funcionários, conforme legislação em vigor; _____

_____ f) Aprovar e alterar a imagem corporativa da associação; _____

_____ g) Superintender em toda a atividade social, e representar ativa ou passivamente, a associação; _____

_____ h) Administrar os haveres sociais; _____

_____ i) Manter os sócios informados sobre a vida associativa; _____

_____ j) Elaborar o relatório e contas de cada exercício; _____

_____ k) Executar os planos de gerência e as diretivas que lhes sejam confiadas pela Assembleia Geral; _____

_____ l) Elaborar os regulamentos internos e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral; _____

_____ m) Em geral, cumprir os Estatutos e regulamentos, procedendo disciplinarmente contra quem lhes deva obediência e os viole. _____

_____ 2. A associação vincular-se-á em todos os seus atos e contratos pela assinatura de dois membros do Conselho Diretivo, se a Assembleia Geral não vier a deliberar em sentido diferente. _____

ARTIGO 24º

_____ O Conselho Diretivo reunirá pelo menos uma vez por mês, a

convocação do seu Presidente. _____

ARTIGO 25º

_____ A fixação de funções e o processo de distribuição de cargos dentro do Conselho Diretivo serão feitas por regulamento interno elaborado pelo próprio Conselho Diretivo e aprovado pela Assembleia Geral. _____

SECÇÃO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 26º

_____ O Conselho Fiscal será constituído por um Presidente, um Relator e um Vogal e reunirá, ordinariamente, nos meses de Março, Junho, Setembro e Dezembro de cada ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, ou a requerimento da Mesa da Assembleia Geral ou do Conselho Geral. _____

ARTIGO 27º

_____ São atribuições do Conselho Fiscal: _____

_____ a) Verificar e examinar assiduamente todos os documentos de receitas e despesas, os livros, o balanço e as contas sociais;

_____ b) Verificar a legalidade estatutária dos pagamentos efetuados e das receitas cobradas; _____

_____ c) Dar parecer sobre o orçamento e o relatório e Contas de cada exercício e sobre os assuntos acerca dos quais o Conselho Diretivo decida ouvi-lo no âmbito da sua função de fiscal da atividade social; _____

_____ d) Requerer a convocação da Assembleia Geral quando, por razões conexas com as suas atribuições, o entenda. _____

SECÇÃO V - DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

ARTIGO 28º

1. 13/
M
R
B-10

1. 141
Su. / AB
8.19
[Signature]

_____ 1. A eleição dos membros da mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal é feita por escrutínio secreto, direto e universal, podendo ser utilizado o voto por correspondência, se definido, nos termos em que for aprovado pela Assembleia Geral. _____

_____ 2. Sempre que se verifique a vacatura de um cargo da mesa da Assembleia-Geral, do Conselho Diretivo e do Conselho Fiscal, por exclusão, desvinculação ou impedimento do membro eleito, será feito o seu preenchimento provisório, por proposta do Conselho Diretivo, até ratificação na Assembleia Geral seguinte. _____

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29º

_____ São receitas da associação: _____

_____ a) Joias e quotizações dos sócios; _____

_____ b) Cobranças resultantes da prestação de serviços inerentes à sua atividade; _____

_____ c) Financiamentos públicos ou privados resultantes da elaboração e execução de projetos; _____

_____ d) Cobranças resultantes da gestão de infraestruturas que sejam ou venham a ser adquiridas ou atribuídas à associação; _____

_____ e) Dádivas, outras contribuições de qualquer espécie e o resultado da aplicação de fundos. _____

ARTIGO 30º

_____ Em caso de dissolução, o património social existente será distribuído proporcionalmente pelos associados que hajam contribuído para

15/
Jun

R.20
C

a sua formação e até ao limite das respectivas contribuições, de acordo com documentos que a associação emitirá com indicação dos respectivos nomes, regime de transmissibilidade e valores, sendo o saldo liquidatário sobran- te, se o houver, entregue às instituições de caridade ou de solidariedade social que a Assembleia Geral designar. _____

ARTIGO 31º

_____ Os casos omissos nestes Estatutos serão regulados pelo Conselho Diretivo, segundo os princípios gerais de direito e a equidade e os princípios informadores da atividade social. _____

ARTIGO 32º

_____ A associação convocará, no prazo máximo de três meses contados desde a data da celebração da escritura pública da sua constituição, uma Assembleia Geral que elegerá os Órgãos Sociais, ficando até então a ser dirigida colegialmente pelos outorgantes. _____

Paulo J. Loureiro
Alberto Baptista

O NOTÁRIO, _____
Carlos Manuel Faria Ribeiro